



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 198/2015 – São Paulo, segunda-feira, 26 de outubro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 451, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Instala a Central de Conciliação na 21ª Subseção Judiciária -Taubaté.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispôs sobre a Política Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e tratou da necessidade de criação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO o artigo 9º, da Resolução nº 367, de 2 de dezembro de 2013, da Presidência do TRF3R;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0009186-56.2015.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar a Central de Conciliação (CECON) na 21ª Subseção Judiciária de Taubaté, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As atribuições do Juiz Coordenador e da CECON são aquelas dadas pela Resolução PRES nº 367/2013, bem como as expedidas pelo Gabinete da Conciliação do TRF3R.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2015, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 1751/2014 e 2191/2015 para interromper, no período de 26 a 28 de outubro de 2015, por necessidade do serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO marcadas para 16 de outubro a 14 de novembro de 2015 e incluir o saldo de 03 (três) dias para 14 a 16 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora Regional**, em 22/10/2015, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

219ª Sessão Extraordinária de **26 de outubro de 2015 - 15h**, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul.

Redesignado o julgamento do processo abaixo, consoante Despacho SEI GABMS 1421183, para a Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região de **19 de novembro de 2015**.

Desembargadora Federal Marisa Santos

Processo SEI 0007202-74.2014.4.03.8000

Nº antigo: 2014.80.00.007202-7 - Classe: RecAdm 1055

Recte : M. H. F.

Adv : SP203205 Isidoro Bueno

Recdo : Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3 Região

Assunto : Processo Administr Disciplinar ou Sindicância/Serv Pub Civ/Admin

Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Presidente

DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA MARISA SANTOS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2015:

Processo SEI 0007202-74.2014.4.03.8000

Nº antigo: 2014.80.00.007202-7 - Classe: RecAdm 1055

Recte : M. H. F.

Adv : SP203205 Isidoro Bueno

Recdo : Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3 Região

Assunto : Processo Administr Disciplinar ou Sindicância/Serv Pub Civ/Admin

Despacho SEI GABMS 1421183:

“1. Defiro o pedido de sustentação oral nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Corte;

2. Redesigno o julgamento para o dia 19.11.2015 (Doc. 1420777);

Publique-se. Intime-se.”

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015-RP

Processo nº 0005980-37.2015.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780/12, alterada pela Portaria nº 11.506/15, torna público que o recebimento das propostas do

Pregão Eletrônico nº 025/2015-RP, Registro de preços para o fornecimento e instalação de mobiliário padronizado para Desembargador e fornecimento de cadeiras, ocorrerá até às 11h30 de 11/11/2015.

O novo edital estará disponível na Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro**, em 22/10/2015, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2015

PROCESSO SEI Nº 0016217-33.2015.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780/12, alterada pela Portaria 11.506/15, torna público que o Diretor-Geral, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 052/2015, para contratação de empresa especializada para instalação de maçanetas do tipo alavanca em substituição às maçanetas tubulares remanescentes existentes nas portas de divisórias comuns e nobres do Edifício Cetenco Plaza, Torre Sul, adjudicado à empresa LCC Móveis Eireli - ME, com o valor total de R\$ 48.998,50.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro Substituto**, em 22/10/2015, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2015

Processo nº 0017801-72.2014.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e auxílio na fiscalização de serviços de higienização e limpeza robotizada de sistemas de ar condicionado e de ventilação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Obtenção do edital: a partir de 27/10/2015, às 16h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações TRF3R/Pregão Eletrônico) ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 09h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 12/11/2015, às 13h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: 12/11/2015, às 13h30.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Pregoeiro**, em 22/10/2015, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO

Processo SEI nº 0020195-86.2013.4.03.8000

Interessado: MOACIR ANSELMO

Assunto: recurso contra decisão que indeferiu sua posse retroativa em cargo público

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (1379082).

Distribua-se o recurso no Conselho de Administração deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2015, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012706-27.2015.4.03.8000

Documento nº 1401120

Trata-se de pedido de reconsideração/recurso administrativo, interposto em nome do servidor aposentado **Oswaldo João Chechio**, cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, contra decisão proferida por esta Diretoria, que indeferiu pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos, fundamentado no artigo 6º da Lei nº 7713/88 e alterações posteriores.

Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e considerando a competência do Conselho de Administração deste Tribunal para a apreciação (juízo de admissibilidade e de mérito) do recurso, mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos e submeto a questão à consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 16/10/2015, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012706-27.2015.4.03.8000

Documento nº 1401123

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Distribua-se o feito no e. Conselho de Administração deste Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2015, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2.349, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0024232-88.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR, excepcionalmente, a partir de 07 de janeiro de 2016, a remoção concedida à servidora **GISELE SILVA DE ABREU COSTA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por meio da Portaria nº 1874, de 15/02/2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 18/02/2013, Caderno Administrativo, página 6, com 30 (trinta) dias de trânsito, a teor do artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2015, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 13081, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0007178-09.2015.4.03.8001 – SEI, resolve:

APOSENTAR, POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 22/30 avos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o disposto no artigo 6º-A da referida Emenda, incluído pela de nº 70/2012, a servidora **MARIA LUISA RUIVO MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2015, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 13084, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0025845-43.2015.4.03.8001 - SEI, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **ROBERTO REIS ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no artigo 62-A da Lei 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2015, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 13088, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0025489-48.2015.4.03.8001 - SEI, resolve:

EXTINGUIR, nos termos do artigo 216, § 1º, da Lei nº 8112/90, em sua redação original, a pensão estatutária instituída pelo servidor inativo falecido **PAULO SANDOVAL**, cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe C, Padrão 15, nos termos da Lei nº 11416/2006, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 22 de julho de 2015, data do óbito da beneficiária Maria Thereza de Godoy Sandoval, última pensionista

habilitada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2015, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0019630-54.2015.4.03.8000

Documento nº 1422573

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1422561, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO NEVES DOS SANTOS, no dia 21/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 13087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0029521-96.2015.4.03.8001 – SEI, resolve:

APOSENTAR, COMPULSORIAMENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na base de 25/30 avos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003 e 88/2015, observado o disposto no artigo 187 da Lei nº 8112/90 e na Lei nº 10887/2004, a servidora **HELENA DE MOURA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2015, data imediatamente posterior àquela em que completou a idade-limite de permanência no serviço público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2015, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021356-97.2014.4.03.8000

Documento nº 1421091

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 1421063 e 1421081, defiro pedido de licença para tratamento de saúde ao servidor CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no dia 19/10/2015, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, e no dia 20/10/2015, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, e artigo 204 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social**,

Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016813-17.2015.4.03.8000

Documento nº 1422938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1422919, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELENAI PEREIRA DA SILVA, nos dias 20/10/2015 e 21/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009553-20.2014.4.03.8000

Documento nº 1422215

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1422204, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ELIETE FERNANDES CARVALHO, no período de 20/10/2015 a 23/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009302-65.2015.4.03.8000

Documento nº 1420617

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1420616, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no dia 20/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022169-27.2014.4.03.8000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1421927, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor HELIO GIANNINI JUNIOR, no dia 21/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004881-32.2015.4.03.8000

Documento nº 1420598

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1420591, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN ALEXANDRE DA CONCEICAO, no período de 20/10/2015 a 24/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022589-32.2014.4.03.8000

Documento nº 1422234

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1422231, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DALMO VIEIRA DUARTE, no dia 19/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023904-95.2014.4.03.8000

Documento nº 1420611

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1420607, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA GUEDES DE CASTRO, no dia 20/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000

Documento nº 1422269

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1422256, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no período de 19/10/2015 a 21/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0003269-59.2015.4.03.8000

Documento nº 1422332

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1422322, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, e artigo 204 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ALICE LEIS OLIVARES, no dia 21/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020685-40.2015.4.03.8000

Documento nº 1420576

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1420573, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, e artigo 204 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA AMELIA ALVES MACRI, no período de 19/10/2015 a 23/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022463-45.2015.4.03.8000

Documento nº 1423085

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1423070, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA JOSE FRANCISCO DA ROCHA, no dia 23/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024823-84.2014.4.03.8000

Documento nº 1421138

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1421132, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA THEREZA FALCAO DE MELO, no dia 21/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001033-37.2015.4.03.8000

Documento nº 1422305

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1422296, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, no dia 21/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005014-74.2015.4.03.8000

Documento nº 1423908

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1423670, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA CRISTINA DALTRINI, no dia 23/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018961-98.2015.4.03.8000

Documento nº 1420586

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1420583, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA ALVARES LOUREIRO, nos dias 19/10/2015 e 20/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025218-42.2015.4.03.8000

Documento nº 1424481

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1424053 e 1424234, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, e artigo 204 da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO COELHO MARQUES, no período de 21/10/2015 a 23/10/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/10/2015, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor **Eliseu Roberto dos Santos, RF 906**, objetivando a averbação de seu tempo de serviço laborado em empresas privadas de **01.09.76 a 30.04.85 (períodos interpolados)**.

O requerente juntou a este expediente certidão do INSS (doc. 1282846) restando comprovado como período laborado:

1408 dias.

Na Informação SECT 1282849, constou que a servidora trabalhou no seguinte período:

- Empresas Privadas: período de 01.09.1976 a 30.04.1985 (períodos interpolados).

1408 dias (certidão do INSS), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 e artigo 9º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília

Considerando os documentos juntados, bem como a Informação 1282849, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço prestado por **Eliseu Roberto dos Santos, RF 906 à empresas privadas**, no período de **01.09.1976 a 30.04.1985**, totalizando **1408 dias**.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/09/2015, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Com fundamento na Informação do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 1406479), manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 1406494) e Informação SUTJ (Doc. SEI 1421021), **autorizo** o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **LUIZ REINALDO SEPAROVIC, RF 7008**, por motivo de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Com fundamento na Informação do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 1410587), manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 1410602) e Informação SUTJ (Doc. SEI 1420996), **autorizo** o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **GRAZIELA BONESSO DOMINGUES, RF 5190**, por motivo de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Com fundamento na Informação do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 1406000), manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 1406064) e Informação SUTJ (Doc. SEI 1420969), **autorizo** o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **JOSÉ RENATO BERNARDES, RF 4265**, por motivo de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/10/2015, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Paulo, em 22/10/2015, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **JENNYFER GRAZIELY ROMUALDO LEITE, RF 7752**, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA, RF 7966**, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Com fundamento na Informação do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 1403874), manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 1403898) e Informação SUTJ (Doc. SEI 1420905), **autorizo** o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **LARISSA LACERDA GONÇALVES DE ASSIS, RF 7223**, por motivo de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Com fundamento na Informação do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 1403754), manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 1403814) e Informação SUTJ (Doc. SEI 14020877), **autorizo** o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **LORAINÉ DE SOUZA, RF 3676**, por motivo de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Ao NUAF para providências.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço referente ao servidor **ABEDENEGO CAVALCANTE LINS, RF 2504**, com a finalidade de reverter o desconto de 07 (sete) dias de Licença para Tratar de Doença em Pessoa da Família, bem como quanto a concessão de mais um anuênio decorrente de averbação de tempo de serviço, em razão do disposto no Art. 67, parágrafo único e Art. 103, inciso II, da Lei nº. 8112/90, Art. 24, parágrafo único, da Lei nº. 12269/2010, Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011-CJF e Art. 16, §1º, da Resolução nº. 159/2011-CJF.

De acordo com as informações do Núcleo de Administração Funcional, o servidor acumulou 7 (sete) dias de Licença para Tratar de Doença em Pessoa Família até 08.03.1999 (data que antecede a extinção dos anuênios) e este período não foi aproveitado para fins de adicional por tempo de serviço, o que estava correto até a entrada em vigor da Lei nº. 12269/2010, a qual deu a seguinte redação ao Art. 103, inciso II da Lei nº. 8112/90:

“Art. 103. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

II: “... a licença para tratamento de saúde de pessoal da família de servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses”. (Grifos Nossos).

Outrossim, o artigo 24, parágrafo único, da Lei nº. 12269/2010 preleciona que *“serão considerados como de efetivo exercício, para todos os fins, os períodos de gozo de licença a partir de 12 de dezembro de 1990 cuja duração máxima, em cada período de 12 (doze) meses a contar da data da primeira licença gozada, seja de até 30 (trinta) dias”*.

Observo que o caso em comento subsume-se à norma supracitada, já que com a alteração trazida pela Lei nº. 12269/2010, o afastamento para tratar de doença em pessoa da família, que seja posterior a 11.12.1990 e que não exceda ao limite de 30 (trinta) dias a cada 12 meses, não poderá ser descontado.

Conforme a Informação SECT 1406039, a inclusão desses 7 dias implica na antecipação dos períodos aquisitivos do 4º ao 9º anuênios, porém sem efeitos financeiros já que os meses em que estes foram completados serão mantidos.

Aquele núcleo também informou que o servidor teve averbados mais 513 (quinhentos e treze) dias para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, o que lhe dá direito ao recebimento mais 1 (um) anuênio, chegando ao total de 10 (dez), com efeitos financeiros a partir de 07.07.2003, considerando que o interessado requereu a averbação deste período em 07.07.2008, interrompendo a contagem do prazo prescricional.

Diante do exposto, considerando a Informação SECT 1406039 e o disposto no Art. 67, parágrafo único e Art. 103, inciso II, da Lei nº. 8112/90, Art. 24, parágrafo único, da Lei nº. 12269/2010, Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011-CJF e Art. 16, §1º, da Resolução nº. 159/2011-CJF, autorizo a revisão dos atos de concessão do 4º ao 9º anuênios, para incluir 7 dias em que o servidor esteve em licença para tratar de doença em pessoa da família e a concessão do 10º anuênio, com efeitos financeiros, inclusive por exercícios findos, a partir de 07.07.2003, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAJ para providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Trata-se de questão levantada pelo Núcleo de Administração Funcional em análise realizada no processo de licença prêmio do servidor **DORIVAL FERNANDES GONÇALVES, RF 651**, por ocasião do seu pedido de abono de permanência em que se vislumbrou divergência entre a metodologia de cálculo adotada à época da concessão da referida licença e aquela adotada atualmente por esta Seção Judiciária.

Segundo o Núcleo de Administração Funcional, o servidor teve concedidos, através do Processo nº 2415/96, 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 24.06.1987 a 03.07.1993, já descontadas 12 (doze) faltas injustificadas ocorridas no período e 12 (doze) meses de retardamento, nos termos dos artigos 87, 88, parágrafo único, e 101 da Lei nº 8.112/90 (redação original), sendo certo que a referida licença foi integralmente usufruída pelo servidor, no período de 05.05.1997 a 05.08.1997.

Aquele Núcleo informou, também, com relação ao período aquisitivo supracitado, que, em sendo aplicado o entendimento atual, o período aquisitivo compreenderia 24.06.1987 a **28.06.1993**, já descontadas 12 (doze) faltas injustificadas ocorridas no período e retardamento de 12 (doze) meses, **considerado o mês como 30 dias**, conforme orientação do Conselho da Justiça Federal de Brasília, consignada no Processo nº 97240052.

Importante salientar que o artigo 2º, parágrafo único, inciso XIII, da Lei nº 9.784/99 determina que a interpretação da norma administrativa se dê da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, sendo **vedada aplicação retroativa de nova interpretação**.

Observo que o servidor em comento já usufruiu de sua licença-prêmio citada, no período de 05.05.1997 a 05.08.1997, sendo certo que foram aplicadas as normas vigentes à época da concessão, razão pela qual não há que se falar em aplicação de novo entendimento, dando-se nova interpretação a um ato administrativo tido como perfeito e consolidado, devendo ser observado o princípio da segurança jurídica.

Faz-se mister salientar, ainda, que o período aquisitivo constante do Processo nº 2415/96, é anterior ao Processo nº 97240052 - CJF, que alterou o entendimento com relação à duração do mês em processos de licença prêmio por assiduidade.

Além disso, repita-se, a licença em comento já foi usufruída pelo servidor em um total de 93 dias, levando-se em consideração a metodologia de cálculo anterior.

Na Informação NUCI 1393773 constou que:

“... 1- Considerando que a licença-prêmio é definida pelo TCU como um instituto administrativo de caráter personalíssimo, que se incorpora ao patrimônio funcional do servidor; cujo exercício de sua fruição depende de ato da Administração, que inclusive pode negá-lo no interesse do serviço público.

Assim sendo, há três formas de usufruir tal direito: contá-las em dobro para a aposentadoria; gozá-las ou convertê-las em pecúnia. O que a Administração não pode é negar o direito ao usufruto da licença-prêmio por assiduidade, ainda que na forma de pecúnia, sob pena de configurar enriquecimento sem causa da Administração;

2- Considerando que, no caso em análise, compulsando o Processo físico (1193812) às fls. 05, o servidor requereu à Administração a concessão de sua licença-prêmio, em 14/10/1996, tendo sido deferida nos termos da Portaria DF n.º 1259/1996, em 11/12/1996 e a mesma já foi gozada, nos termos do Relatório Sistema RH (1193843);

3- Considerando que o Ofício n. 024/98 – PRESI datado de 30 de setembro de 1998 chegou ao conhecimento da Diretoria Geral do TRF/3ª Região, em 01/10/1998, quando o Conselho da Justiça Federal apreciou o P.A. n.º 97240052, portanto em data posterior ao gozo da licença-prêmio pelo servidor em análise.

Logo, considerando os termos do inciso XIII, ‘in fine’, do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 9.784/99 este NUCI posiciona-se pela não revisão do caso em análise, visto que o direito do servidor foi garantido e exercido, não se falando em locupletamento da Administração.

Desta feita, considerando a Informação SECT 1221361, Informação NUCI 1393773 e Informação SUTJ 1418507, mantenho os atos administrativos exarados no processo 2415/1996 acerca da concessão da licença-prêmio por assiduidade ao servidor **DORIVAL FERNANDES GONÇALVES**, com fulcro no artigo 2º, parágrafo único, inciso XIII, da Lei nº 9.784/99.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo apresentado por VANDER MACEDO SANTOS, RF 7444, por meio do qual manifesta sua opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído pela Lei nº 12.618/2012, renunciando em caráter irrevogável e irretratável ao regime previdenciário atual (RPPS).

O NUAF sugeriu o registro do pedido nos assentos funcionais do servidor e o encaminhamento do expediente ao NUPA, para providências.

É a síntese do necessário.

Acerca do tema em análise, estabelece a Constituição Federal em seu artigo 40, *in verbis*:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

(...)

§ 14 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

(...)

Contudo, a lei que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo foi promulgada apenas em 30/04/2012, dispondo que:

Art. 1º É instituído, nos termos desta Lei, o regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Os servidores e os membros referidos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - patrocinador: a União, suas autarquias e fundações, em decorrência da aplicação desta Lei;

II - participante: o servidor público titular de cargo efetivo da União, inclusive o membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, que aderir aos planos de benefícios administrados pelas entidades a que se refere o art. 4º desta Lei;

III - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Art. 3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004, aos servidores e membros referidos no caput do art. 1º desta Lei que tiverem ingressado no serviço público:

I - a partir do início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios; e

II - até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º É assegurado aos servidores e membros referidos no inciso II do caput deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observada a sistemática estabelecida nos §§ 2º a 3º deste artigo e o direito à compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, nos termos da lei.

§ 2º O benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data de mudança do regime, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo a que se refere o caput deste artigo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, multiplicada pelo fator de conversão.

§ 3º O fator de conversão de que trata o § 2º deste artigo, cujo resultado é limitado ao máximo de 1 (um), será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FC = Tc/Tt$$

Onde:

FC = fator de conversão;

Tc = quantidade de contribuições mensais efetuadas para o regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, efetivamente pagas pelo servidor titular de cargo efetivo da União ou por membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União até a data da opção;

Tt = 455, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União, se homem, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal;

Tt = 390, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União, se mulher, ou professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, se homem;

Tt = 325, quando servidor titular de cargo efetivo da União de professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, se mulher.

§ 4º O fator de conversão será ajustado pelo órgão competente para a concessão do benefício quando, nos termos das respectivas leis complementares, o tempo de contribuição exigido para concessão da aposentadoria de servidor com deficiência, ou que exerça atividade de risco, ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, for inferior ao Tt de que trata o § 3º.

§ 5º O benefício especial será pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime, inclusive junto com a gratificação natalina.

§ 6º O benefício especial calculado será atualizado pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo regime geral de previdência social.

§ 7º O prazo para a opção de que trata o inciso II do caput deste artigo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da vigência do regime de previdência complementar instituído no caput do art. 1º desta Lei.

§ 8º O exercício da opção a que se refere o inciso II do caput é irrevogável e irretroatável, não sendo devida pela União e suas autarquias e fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto no caput deste artigo.

(...)

Posteriormente, foi editada a Resolução Conjunta STF/MPU nº 01/2015 que regulamentou a matéria:

"Art. 2º A vigência do RPC para os membros e servidores efetivos do Poder Judiciário da União, do MPU e do CNMP é a partir de 14 de outubro de 2013, data da publicação da Portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 559, de 2013, que aprovou o Regulamento do JUSMP-PREV.

Parágrafo único. Aplica-se, a partir de 14 de outubro de 2013, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme § 14 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618, de 2012."

Em razão das alterações acima relatadas, a Administração houve por bem comunicar os sobre as novas regras para aposentadoria; assim foi enviado correio eletrônico informando que desde 14/10/2013 está em vigor o Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído pela Lei n.º 12.9618/2012, de que trata o artigo 40, § 14 da Constituição Federal para os servidores e membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho do Ministério Público. Na oportunidade, foi esclarecido que os ingressos a partir de 14/10/2013, desde que não amparados pelas regras de aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que asseguram a paridade (ingresso no serviço público até 21/12/2003) ou a média salarial (ingresso no serviço público entre 01/01/2004 e 13/10/2013), estariam vinculados ao RPC e, assim, sujeitavam-se ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS quando da aposentadoria. Frisou-se, ainda, que a eles seria facultado aderir a qualquer tempo, ao plano de previdência complementar gerido pela Funpresp-JUD (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário), na condição de participante patrocinado (caso em que o participante e o órgão contribuem paritariamente), com o objetivo de formar reserva financeira individual que possibilitasse a oportuna fruição de benefício previdenciário complementar. Consta, ainda, do comunicado que aos servidores vinculados ao RPPS foi igualmente facultado, conforme previsto no artigo 40, § 16, da Constituição Federal, e nos artigos 1º e 3º da citada Lei nº 12.618/2012, optar, até 13/10/2015, pelo regime de previdência complementar em questão (RPC), **mediante renúncia, em caráter irrevogável, ao seu regime previdenciário (RPPS)** e, por consequência, às regras de aposentadoria até então vigentes.

Da análise do expediente, verifica-se que o servidor VANDER MACEDO SANTOS foi nomeado para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa por meio do Ato n.º 11.772, de 01.07.2013, publicado em 11.07.2013, tendo tomado posse e entrado no exercício de suas funções a partir de 15.07.2013.

Em que pese o fato dos servidores que ingressaram no serviço público até 13/10/2013 estarem amparados pelas regras de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assistindo-lhes o direito de, sem prejuízo de seu vínculo ao RPPS, inscrever-se a qualquer tempo no plano de previdência da Funpresp-Jud, na condição de participante vinculado, também era possível, até 13/10/2015, optar pelo regime de previdência complementar em questão (RPC), **mediante renúncia, em caráter irrevogável, ao seu regime previdenciário (RPPS)**.

Assim, no caso em tela, tendo o servidor VANDER MACEDO SANTOS entrado em exercício na Justiça Federal antes de 14.10.2013, e formalizado sua opção pelo Regime de Previdência Complementar, renunciando, em caráter irrevogável e irrevogável, ao seu regime de previdência anterior (RPPS), seu pedido deve ser acolhido.

Quanto à concessão do benefício especial mencionado no artigo 3º, necessário deixar assente que o servidor faria jus à concessão quando de sua aposentadoria se permanecesse no serviço público, nos termos do § 5º acima transcrito, conforme orientação da Funpresp-jud.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA Nº 1416098, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - ALTERAR a lotação do servidor EDUARDO DOS SANTOS FONTES, RF 8054, Especialidade Segurança e Transporte, do Núcleo de Segurança e Transportes, para o Juizado Especial Federal de São Paulo;

II - ALTERAR a lotação do servidor ELVIS ADRIANO SAUNITTI, RF 7953, Especialidade Segurança e Transporte, do Juizado Especial Federal de São Paulo, para o Núcleo de Segurança e Transportes, e designá-lo para prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional de Santo André.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1420400, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

CESSAR a prestação de serviços da servidora ANA PAULA CONTAR, RF 6576, Técnico Judiciário, do Núcleo de Ingresso Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, e designá-la para prestar no Núcleo Financeiro, tudo a partir de 20/10/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 22/10/2015, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1420124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ADRIANA DE FREITAS NEVES CORREIA, RF 6841, Técnico Judiciário, para prestar serviços na Central de Mandados de Marília, nos períodos no períodos de 14.10 a 23.10.2015 e de 03.11 a 12.11.2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 22/10/2015, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031392-64.2015.4.03.8001

Documento nº 1421291

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2395 - LUCIANE FELICI PLATZECK

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 21/10/2015

A 23/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues**, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029442-20.2015.4.03.8001

Documento nº 1421274

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
6997 - VANESSA MARTIN MARQUEZ BATISTA

LICENCA A GESTANTE de 30/09/2015 a 27/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031123-25.2015.4.03.8001

Documento nº 1420719

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
5248 - INAE FANTINATI COLOMBO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 19/10/2015 a 21/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031262-74.2015.4.03.8001

Documento nº 1418837

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
6828 - CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA FLORESTANO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL em 08/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031270-51.2015.4.03.8001

Documento nº 1418849

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
8049 - KAREN HUNGARO CUNHA

LICENÇA ACIDENTE SERVIÇO PRORROG. de 21/10/2015 a 02/11/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031325-02.2015.4.03.8001

Documento nº 1422259

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

896 - NELSON MARIANO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 21/10/2015 a 27/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030111-73.2015.4.03.8001

Documento nº 1422245

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1908 - MARCIO APARECIDO CARDOSO DIEFENTHALER

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 17/09/2015 a 18/09/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0028461-88.2015.4.03.8001

Documento nº 1421419

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5678 - DEBORAH ROMERO CORREA DO MONTE

LICENCA A GESTANTE de 21/09/2015 a 18/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030443-40.2015.4.03.8001

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)
8049 - KAREN HUNGARO CUNHA

LICENCA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVICO de 09/10/2015 a 19/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030985-58.2015.4.03.8001

Documento nº 1421453

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5686 - CARLA VIEIRA DE MELLO CURI
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
16/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029904-74.2015.4.03.8001

Documento nº 1394841

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7912 - MAYARA DA SILVA CRUZ

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 06/10/2015 a 07/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030994-20.2015.4.03.8001

Documento nº 1422689

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3110 - MARIA DO CARMO DA SILVA BERNARDO

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030989-95.2015.4.03.8001

Documento nº 1422267

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4714 - ALESSANDRA PEREZ HUADA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 16/10/2015 a 16/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031167-44.2015.4.03.8001

Documento nº 1422261

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4062 - MARIA SEVERA PINHEIRO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 16/10/2015 a 16/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030997-72.2015.4.03.8001

Documento nº 1413163

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3110 - MARIA DO CARMO DA SILVA BERNARDO
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
13/10/2015 A 15/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029682-09.2015.4.03.8001

Documento nº 1394813

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4793 - ANA CRISTINA CUNHA FERREIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 05/10/2015 a 05/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030952-68.2015.4.03.8001

Documento nº 1410306

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6775 - BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO

LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA

07/10/2015 A 09/10/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 23/10/2015, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada no doc. 1405019, mantenho a decisão proferida do doc. 1355259: imposição à empresa **MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP.**, da penalidade de **multa moratória no valor de R\$809,30 (oitocentos e nove reais e trinta centavos)**, pelo atraso injustificado de 23 (vinte três) dias para o fornecimento de silicone transparente, cola cascorez e tubo marrom isdral 25mm (itens 4.1, 4.3 e 7.1), constante da **Nota Fiscal nº 1.484**, e pelo atraso injustificado de 29 (vinte nove) dias para o fornecimento de cola super bonder (item 4.2), constante da **Nota Fiscal nº 1.497, a esta Administração**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 1, alínea "b", III, da Ata de Registro de Preços nº 12.663.10.13, c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

2. Cientifique-se a empresa **MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP.** do teor desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para que o valor da multa moratória retida preventivamente (doc. 1421239) seja convertido em renda da União.

4. Em seguida, encaminhe-se o processo à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a

penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.

5. Oportunamente, **arquite-se** o processo.

6. **Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2015, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2015

Processo n. 0022904-23.2015.4.03.8001.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Fórum Federal e JEF de São Bernardo do Campo pertencente à Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo. Obtenção do edital: a partir de 23/10/2015, às 13h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09/11/2015, às 12h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2015, às 12h00.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 22/10/2015, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1415035, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

A DOUTORA **JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES**, M.M. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora REGIANE MARIA NIGRO RAMOS - RF 3456 - Oficial de Gabinete FC 05, da 6ª Vara Gabinete, estará em férias no período de 30/11 a 04/12/2015

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora REGIANE MARIA NIGRO RAMOS - RF 3456, anteriormente marcado para 09/11 a 13/11/2015 e fazer constar o saldo de 05 dias de férias para o período de 30/11 a 04/12/2015

II - DESIGNAR o servidor RAFAEL DA SILVA ANDRADE - RF 6780, para substituir a servidora REGIANE MARIA NIGRO RAMOS - RF 3456, no período de férias supra citado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes, Juiz Federal**, em 22/10/2015, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 1420986, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

A DOUTORA ANA LUCIA JORDÃO PEZARINI, JUÍZA FEDERAL DA SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço

RESOLVE alterar as férias do servidor BALTHAZAR PEREZ MARTINEZ FILHO, RF 5879, Diretor de Secretaria, na seguinte conformidade:

Segunda Parcela:

De: 03 a 19.11.2015

Para: 10 a 26.02.2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Jordão Pezarini, Juíza Federal**, em 22/10/2015, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 1417956, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O Doutor Nelson de Freitas Porfirio Junior, Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para o comparecimento ao Plantão Judiciário relativo aos dias 24/10 e 25/10/2015, no horário compreendido entre 9h00 às 12h00

DIA 24/10/2015

1 - Adriana Aparecida dos Santos Nogueira

Técnica Judiciária - RF 7185

2 - Márcio Henrique de Moraes Baroni

Técnico Judiciário - RF 4967

3 - Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos

Diretora de Secretaria - RF 2522

DIA 25/10/2015

1 - Márcio Henrique de Moraes Baroni

Técnico Judiciário - RF 7185

2 - Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos

Diretora de Secretaria - RF 2522

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson de Freitas Porfírio Junior, Juiz Federal**, em 21/10/2015, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1418007, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O Doutor Nelson de Freitas Porfírio Junior, Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições, RESOLVE, em virtude da licença gestante da servidora Juliana Cristina Alves Vaz, Técnica Judiciária, RF 7459, ALTERAR suas férias anteriormente marcadas nos períodos de 22/04/2016 a 03/05/2016 e 04/05/2016 a 02/06/2016 **para 04/04/2016 a 15/04/2016 e 18/04/2016 a 17/05/2016.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson de Freitas Porfírio Junior, Juiz Federal**, em 21/10/2015, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 1419335, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, conforme disposto nos artigos 132 e 133 do Provimento CORE n. 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

1- Alterar na Portaria 0909289 referente a escala de Juizes Distribuidores para o exercício de 2015, conforme segue:

Período	Juiz
----------------	-------------

19/10 a 23/10/2015	Dr. Marcelo Duarte da Silva
--------------------	-----------------------------

2. Nos impedimentos e ausências do Juiz Federal Distribuidor este será substituído por Juiz Federal designado pela Coordenadoria do Fórum, ou, se impossível essa designação, por Juiz Federal que for localizado no Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 21/10/2015, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 1418672, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 014 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria nº 1369059, de 29 de setembro de 2015, desta Subseção Judiciária, nestes termos:

I - para constar que a alteração das férias do servidor Márcio José de Oliveira Lima ocorreu em razão de ele estar em licença para tratamento de saúde no mesmo período de suas férias;

II - na alteração das férias da servidora Adriana de Freitas Neves Correia, ONDE SE LÊ “19.02.2015”; LEIA-SE “19.02.2016”.

Art. 2º. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias de Adriana de Freitas Neves Correia, RF 6841, de 03/11/2015 a 12/11/2015 para 09/12/2015 a 18/12/2015.

Art. 3º. DESIGNAR, a servidora Adriana de Freitas Neves Correia, RF 6841, para assumir a supervisão da Central de Mandados (FC-5) no período de 03/11/2015 a 12/11/2015, em razão de férias do titular.

Art. 4º. DESIGNAR, o servidor Márcio José de Oliveira Lima, RF 5974, para assumir a supervisão da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5) no período de 03/11/2015 a 12/11/2015, em razão de férias do titular.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 22/10/2015, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 1420345, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792) ao município de Caiuá/SP, em 20 de outubro de 2015, a fim de cumprir o mandado nº 1205.2015.02305, expedido nos autos do processo nº 0005514-81.2015.403.6112.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 12ª Subseção Judiciária**, em 22/10/2015, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 1411306, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal da UAR de Ribeirão Preto

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n. 20/2010, 39/2010 e 32/2012, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto – UAR, composta pelas Subseções de Ribeirão Preto (sede), Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos, para o seguinte período:

PERÍODO	SUBSEÇÃO / VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
---------	----------------------------	----------

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira seguinte.

III - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

IV - Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 (dois) servidores de prontidão, com a disponibilização de telefones para contato, sendo um das Varas Federais e outro da Central de Mandados, conforme disposto na Portaria n. 39/2010 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

V - Em caso de conveniência pessoal do(a) Magistrado(a), deverá ele(a) contactar diretamente outro(a) colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele(a) substituído(a), mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da sede da UAR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo(a) Magistrado(a) plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AARP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 20/10/2015, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 1414776, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

SEQUÊNCIA Nº 16/2015

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal,

Resolve **DESIGNAR** substituto(a/s) para função(ões) comissionada(s), na forma e pelas razões abaixo descritas:

Ocupante da Função	Período	Substituto(a/s)
Marcelo Alexandre de Negreiros Ribeiro – RF 7300 Oficial de Gabinete	De 13 a 30.10.2015 (férias – 2ª parcela – exercícios 2015/2016)	Lúcia Helena Villela Armênio Consolim RF 7358 (de 13 a 15.10.2015)
		Jaqueline Gonçalves Baldan Fiorin RF 6903 (de 16 a 18.10.2015)
		Edileusa Maria da Silva RF 4781 (de 19 a 30.10.2015)
Tamara Cristina de Carvalho – RF 3509 Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários	De 13 a 30.10.2015 (férias – 2ª parcela – exercícios 2015/2016)	Murilo Pereira Benfica RF 7213

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 1421612, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL, TITULAR DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Efetivar a **escala de plantão** dos servidores lotados nesta Quarta Vara Federal para o mês de outubro de 2015:

24/10/2015 – DORALICE PINTO ALVES

25/10/2015 – CLÉLIA LÚCIA SARAIVA SIMÕES

30/10/2015 – SANDRA REGINA TIRLONE

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Santos, 22 de outubro de 2015.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

JUÍZA FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 22/10/2015, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 1423910, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Doutora **LISA TAUBEMBLATT**, Juíza Federal da 6ª Vara Federal de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO, o gozo de licença médica da servidora IRALU GUIMARÃES ABBAS, RF 5272, Oficiala de Gabinete (FC-5), de 22/10/2015 a 20/11/2015 (30 dias);

RESOLVE:

INDICAR para substituir as funções de Oficiala de Gabinete (FC-5) no período 22/10/2015 a 20/11/2015 (30 dias) a servidora **CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA, técnica judiciária, RF 7993.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 1421594, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

(N.º de controle: 22/2015)

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o gozo da terceira parcela de férias da servidora JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELINI DE OLIVEIRA - RF 7217, a partir do dia 23/10/2015, ficando saldo remanescente de 07 (sete) dias para gozo no período de 23/11/2015 a 29/11/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 22/10/2015, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 053/2015-DIR

A DOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA EM EXERCÍCIO DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP,

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
----------------	-------------	----------------

II – CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taubaté, 22 de outubro de 2015.

Carla Cristina Fonseca Jório

Juíza Federal

Diretora em exercício da Subseção Judiciária de Taubaté

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 22/10/2015, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA Nº 1420810, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

A DOUTORA **LORENA DE SOUSA COSTA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO também os termos da Portaria nº 1300269, de 28 de agosto de 2015, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Seção Judiciária de São Paulo no dia 01/09/2015;

RESOLVE:

ALTERAR a data de fruição das férias da servidora **JULIANA CRISTINA MATEUS ROSSI**, Técnica Judiciária, RF 7274, para constar conforme segue:

1ª parcela/2016

De: 25/04 a 06/05/2016 (12 dias)

Para: 28/03 a 08/04/2016 (12 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Sousa Costa, Juíza Federal Substituta**, em 22/10/2015, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 1409741, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração de Membro da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CONSULTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído na Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 0500442, de 29 de maio de 2014, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Portaria nº 1015066, de 13 de abril de 2015, da Presidência da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 30ª Subseção Judiciária, que trata da designação dos servidores integrantes da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental do Fórum Federal de Osasco,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §3º da Ordem de Serviço nº 01, de 28 de maio de 2012, da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, conforme segue:

Excluir o servidor: Marçal Bueno da Silva;

Incluir o servidor: Israel Antonini

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 22/10/2015, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

2ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 1408080, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FERNANDO NARDON NIELSEN, no exercício da titularidade da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor **JOÃO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, analista judiciário, RF 5246, para substituir a servidora **APARECIDA SOARES DA SILVA**, técnica judiciária, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares, RF 793, em licença médica no dia 13/10/2015 (1 dias).

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Substituto**, em 16/10/2015, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA Nº 1421006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O Doutor **JOÃO FELIPE MENEZES LOPES**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF nº 173 de 15/12/2011, que altera dispositivos da Resolução nº 4 de 14 de março de 2008 referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA MARA MARCHIORETO, Técnico Judiciário, RF 7411, possui um total de 32 horas para compensação;

CONSIDERANDO o pedido da servidora VANESSA MARA MARCHIORETO, RF 7411, para compensar no dia 26.10.2015;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora VANESSA MARA MARCHIORETO, RF 7411, a compensar 8 horas do seu saldo de horas, no dia 26.10.2015, restando um saldo de 24 horas para posterior compensação, conforme anotação em planilha em Secretaria (arquivo eletrônico);

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Menezes Lopes**, Juiz Federal Substituto, em 22/10/2015, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1421037, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O Doutor **JOÃO FELIPE MENEZES LOPES**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão; e

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Portaria 1059963, de 07.05.2015, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul que homologou o resultado do 1º Concurso de Alteração de Lotação/2015 de servidor (processo SEI nº 0001199-63.2015.403.8002);

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora VANESSA MARA MARCHIORETTO, RF 7411, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS a partir do dia **26.10.2015**;

II – COLOCAR à disposição da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a servidora VANESSA MARA MARCHIORETTO, RF 7411, Técnico Judiciário, Área Administrativa, a partir do dia **26.10.2015**;

III – DISPENSAR o servidor IGOR LEONARDO PEREIRA BARBOSA, RF 7409, Analista Judiciário, Área Judiciária, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e **DESIGNÁ-LO** para exercer a função de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, a partir da data da publicação;

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Menezes Lopes**, Juiz Federal Substituto, em 22/10/2015, às 18:22, conforme art.

1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.